

## LEI 329/2012

### ABRE CREDITO ESPECIAL, ALTERA O PPA - LEI 281/2009 E SUAS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Pingo D' Água, por seus representantes legais na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial no montante de R\$ 110.518,07 (Cento e Dez Mil, Quinhentos e Dezoito Reais, Sete Centavos), para atender às seguintes classificações orçamentárias:

02.	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
	10	SAUDE	
	10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
	10.302.0012	Atendimento Básico da Saúde	
	10.302.0012.2041	Manutenção da Contribuição ao Consorcio de Saúde	
	3.1.71.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas/Pessoal Civil	13.757,04
	3.1.71.13.00	Obrigações Patronais	4.032,12
	3.3.71.14.00	Diárias – Civil	685,38
	3.3.71.30.00	Material de Consumo	2.119,74
	3.3.71.35.00	Consultoria	3.358,57
	3.3.71.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.014,37
	3.3.71.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.409,66
	3.3.71.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	141,19
	3.3.39.93.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	44.000,00
		TOTAL I .....	74.518,07
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.302.0012.2039	Manut. Das Ativ. do Serviço Médico Ambulatorial	
	3.3.93.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	36.000,00
		TOTAL II .....	36.000,00
		TOTAL GERAL.....	110.518,07

Art. 2º - Para fazer face ao estabelecido no Art. 1º, fica autorizado a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
	10	SAUDE	
	10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
	10.302.0012	Atendimento Básico da Saúde	
	10.302.0012.2041	Manutenção da Contribuição ao Consorcio de Saúde	
	3.3.71.41.00	Contribuições	110.518,07
		TOTAL .....	110.518,07

Art. 3º. – Fica o Plano Plurianual para os exercícios financeiros de 2010 a 2013 alterado nos termos dos Art. 1º. e 2º. desta Lei.

Art. 4º - Poderá o Executivo Municipal suplementar ou anular, através de Decretos, as classificações orçamentarias constantes do Art. 1º, no limite máximo de 100% da presente Lei, utilizando para isso, recursos proveniente do Orçamento em Curso conforme Art. 43, da Lei nº. 4.320/64 ou do excesso de arrecadação prevista no exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2012, revogada as disposições em contrario.

Pingo D'Água, 18 de Abril de 2012.

Artur Carlos da Silva  
Prefeito Municipal